

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Prestação dos **Serviços Ostensivos de Vigilância Armada para Segurança Física** dos empregados, materiais, equipamentos, instalações, prédios, veículos e unidades móveis da **EBC** em São Paulo.

1. Postos Efetivos:

DESCRIÇÃO DO POSTO	QUANTIDADE DE POSTO	QUANTIDADE DE VIGILANTES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
VIGILÂNCIA ARMADA DIURNA –	01	02	R\$ 5.846,14	R\$ 11.692,28	R\$ 140.307,36
VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNA –	01	02	R\$ 6.453,86	R\$ 12.907,72	R\$ 154.892,64
TOTAL EFETIVO	02	04		R\$ 24.600,00	R\$ 295.200,00
TOTAL EFETIVO ANUAL				R\$ 295.200,00	

2. Serviços de Natureza Eventual

DESCRIÇÃO	Quantidade de Diárias Estimada	Custo Unitário Mensal Vigilante	Preço unitário (diário)	Preço total anual
VIGILÂNCIA ARMADA DIURNA	12	R\$ 5.846,14	R\$ 389,74	R\$ 4.676,88
VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNA	12	R\$ 6.453,86	R\$ 430,26	R\$ 5.163,12
PREÇO TOTAL ANUAL				R\$ 9.840,00

3. Preço Total Global:

Descrição	Mensal	Anual
Valor Total dos Serviços Efetivos	R\$ 24.600,00	R\$ 295.200,00
Valor Total Dos Serviços Eventuais		R\$ 9.840,00
Preço Total Global		R\$ 305.040,00

O PREÇO TOTAL GLOBAL ANUAL proposto é de **R\$ 305.040,00** (trezentos e cinco mil e quarenta reais).

- A remuneração mensal do empregado será, no mínimo, igual ao piso salarial estabelecido por acordo/convenção coletiva da categoria do posto;
- Convenção coletiva de trabalho do sindicatos dos vigilantes 2023/2023 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP012152/2022 Vigência: 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.
- Em cumprimento à alínea “a” do inciso V do art. 8º do Decreto nº 9.507/2018, a tabela com os preços deve desmembrar e apartar as rubricas de mão de obra com pagamento mensal daquelas com pagamento pela ocorrência do fato gerador.

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Banco: Banco do Brasil
	Agência: 1199-1
	Conta-corrente: 201112-3

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Razão Social: START VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA	Nome: RENATO ESTAVARENGO
CNPJ (MF): 19.513.686/0001-42	Cargo/Função: Proprietário
Endereço: Rua Pedro Alexandrino, nº 323, Bairro Chácara seis de outubro, São Paulo - SP	CPF (MF) nº 092.603.638-61
Telefone/Fax: (11) 5555-6897	RG nº 18.309.561-3 Expedido por: -SSP-SP
E-mail: diretoria@startvigilancia.com.br	Natural de: São Paulo
Cidade: São Paulo	Estado civil: casado
	Endereço: Rua Pedro Alexandrino, nº 323, Bairro Chácara seis de outubro, São Paulo - SP
	Telefone: (11) 5555-6897
	E-mail: diretoria@startvigilancia.com.br

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros;

Declaramos que, garantimos a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;

Declaramos que, irá cumprir os termos do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo, e de que reconhece a Categoria Profissional, como sendo aquela que regerá durante a vigência do contrato os salários dos profissionais a serem alocados na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

Declaramos que, apresentará no início da vigência do instrumento contratual, cópias dos documentos pertinentes aos empregados designados para a prestação dos serviços, em consonância com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

Declaramos que concordamos, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S.A – EBC e da Lei nº 13.303/2016

Declaramos que possuímos responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato. Declaramos que, a inadimplência de quaisquer os encargos acima não transfere à **EBC** a

responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto desta contratação.

Declaramos também que, tem ciência que os pagamentos relativos à mão de obra referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição Federal, 13º (décimo terceiro) salário, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais, sendo pagos somente na ocorrência do seu fato gerador.

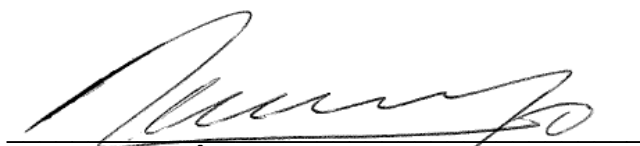
Declaramos que o Licitante Vencedor e seus dirigentes, não foram condenados por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

Declaramos que não praticamos, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano, protegidos nos termos dos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105;

Declaramos que não possuímos inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 02/2011;

Declaramos que não exploramos e nos comprometemos a não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA), a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990, o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

São Paulo, 03 de julho de 2023



START VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

RENATO ESTAVARENGO

RG nº 18.309.561-3-SSP-SP

CPF sob nº 092.603.638-61

Proprietário